



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas do Palácio da Polícia, Delegacias de Homicídio, Museu da Polícia, Divisão de Serviços Gerais, Departamento de Tecnologia da Informação da Polícia, Policlínica, Divisão de Saúde e Divisão de Transporte e Manutenção, totalizando uma área de 17.430 m², localizados à Avenida João Pessoa, Rua Professor Freitas e Castro e Rua Delegado Grant - Bairro Azenha, Porto Alegre-RS.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização dos serviços, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental. ART 21 RDC 52/2009, ANVISA/MS.

2.2 - Metodologia do serviço de desinsetização e dedetização.

Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de gel, pulverização, atomização, iscagem e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, com utilização de produto eficaz ao combate e extermínio de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas e roedores). Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação utilizando o método pulverização, atomização: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem: aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos a saúde humana. A classe do produto é do tipo inseticida piretróide microencapsulado, similar ou superior. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais relacionados;
- b) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida no mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores;
- c) A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (caixas de esgotos e gordura, depósitos, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

2.3 - Metodologia do Serviços de desratização, com uso de isca raticida acondicionado em dispositivos fixos/móveis, fornecidos pela CONTRATADA, instalados próximos aos acessos e nas áreas que apresentam infestação, nos locais determinados, pelo responsável nas Delegacias e Prédios da Polícia Civil/RS. Deverá ser disponibilizado 01 (um) dispositivo com isca raticida para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área, arredonda-se para baixo o cálculo quando o local da instalação não atingir área múltipla de 100 (cem).

Deverá ser observado no momento das aplicações especial cuidado relativo a cozinha, salas de atendimento e locais de circulação permanente de pessoas.

2.4 - Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

Palácio da Polícia - Rua Delegado Grant, 115 – Bairro Santana – Porto Alegre/RS
e-mail: dap-dsg@pc.rs.gov.br
(51) 3288-2187





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- d) Serem de baixa toxicidade humana;
- e) Serem incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão;
- g) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- h) Serem de elevada atratividade e palatabilidade ("fácil ingestão" para os insetos e roedores).

2.5 - A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devendo estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados (MOP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente. ART 13º RDC 52/2009, ANVISA/MS.

2.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.6.1 A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado, apresentando anotação de responsabilidade técnica (ART) do serviço prestado junto ao conselho de classe pertinente (CRBio, CRQ ou CRF);

2.6.2 Fornecer mão de obra profissionalmente capacitada e qualificada para execução dos serviços contratados devendo estar em conformidade com a resolução RDC número 18, de 20 de fevereiro de 2000, ANVISA/MS, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços;

2.6.3 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, fornecendo os serviços através de mão de obra qualificada e devidamente legalizada;

2.6.4 A Contratante poderá exigir a substituição de empregado da contratada, caso não o julgue tecnicamente apto para a realização do trabalho ou por conveniência administrativa;

2.6.5 Prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando materiais de primeira qualidade, colocando os equipamentos em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, conforme "Portaria do Ministério da Saúde nº 3523 e norma técnica NBR 13.971 da ABNT – Associação Brasileira de normas Técnicas;

2.6.6 A Contratada deverá comunicar imediatamente à contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos, se forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos ou da aplicação dos produtos, a critério do executor que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar;

2.6.7 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução dos serviços objeto deste termo;

2.6.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Polícia Civil, cujas reclamações se obriga a atender;

2.6.9 Corrigir os serviços não aceitos pela DSG/Assessoria de Engenharia e DMP/Serviço de Pronto Atendimento no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contados do aviso da rejeição;

Palácio da Polícia - Rua Delegado Grant, 115 – Bairro Santana – Porto Alegre/RS
e-mail: dap-dsg@pc.rs.gov.br
(51) 3288-2187





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

2.6.10 Zelar e responder civilmente pelas instalações da Polícia Civil a que tiver acesso pela natureza do serviço;

2.6.11 Instruir seus funcionários quanto à obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos Regulamentos da Polícia Civil, principalmente quanto às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando houver necessidade. A Polícia Civil poderá paralisar o serviço caso os empregados não estejam protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

2.6.12 Fornecer todos os equipamentos/ferramentas indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, como também todo o material de consumo necessário à perfeita execução dos serviços;

2.6.13 Responsabilizar-se diretamente por todos os impostos e obrigações legais, relativos aos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como pelo vale-transporte, e os demais insumos necessários à efetiva execução dos serviços ora licitados, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

2.6.14 A empresa CONTRATADA deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados neste termo;

2.6.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou desvio que eventualmente vier a causar a pessoas, ao patrimônio público da polícia Civil ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Polícia Civil/RS;

2.6.16 Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.6.17 Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, bem como, atender as normas ambientais;

2.6.18 A empresa vencedora deverá fornecer todo o equipamento de segurança necessário para a realização do serviço, bem como pela fiscalização do uso desses equipamentos por parte de seus funcionários quando da realização dos serviços. A Administração Pública não se responsabiliza pelas condições de segurança dos funcionários da empresa que realizará os serviços, a licitante vencedora que não portar em uso os aparelhos de segurança será impedida de realizar o serviço;

2.6.19 A Contratada deverá apresentar certificado de realização dos serviços prestados, explicitando o prazo de garantia do serviço, bem como planilha contendo data e assinatura do responsável pelo local, confirmando a realização do serviço;

2.6.20 A não entrega do Atestado de Realização dos Serviços acarretará no atraso do pagamento até que o fornecedor ganhador emita o presente atestado para o local do serviço a ser executado;

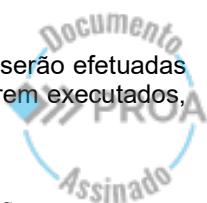
2.6.21 Ao final do serviço, a empresa deverá fornecer um comprovante para ser fixado no local;

2.6.22 Os serviços serão realizados nos endereços constante no ANEXO I.

3. NECESSIDADE DE VISITA OBRIGATÓRIA

A empresa deverá declarar na etapa da habilitação que visitou os locais onde serão efetuadas a dedetização e desratização e que está ciente das áreas e dos serviços a serem executados, sendo necessário que a mesma solicite Atestado de Visita Obrigatória.

Palácio da Polícia - Rua Delegado Grant, 115 – Bairro Santana – Porto Alegre/RS
e-mail: dap-dsg@pc.rs.gov.br
(51) 3288-2187





24120400069450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 Deverão ser realizadas 02 (duas) aplicações no período de 01 (um) ano, sendo a primeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de início dos serviços e a segunda 06 (seis) meses após a primeira aplicação. O contrato terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser renovado se houver interesse por parte da contratante. Neste período a contratada será responsável pelo serviço realizado, devendo refazer o serviço em caso de novas infestações de insetos e roedores.

4.2 Os serviços serão executados durante o horário de expediente, em áreas internas e externas do Palácio da Polícia, Delegacias de Homicídio, Museu da Polícia, Divisão de Serviços Gerais, Departamento de Tecnologia da Informação da Polícia, Policlínica, Divisão de Saúde e Divisão de Transporte e Manutenção, totalizando uma área de 17.430 m², conforme ANEXO I.

4.3 A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir de cada aplicação, obrigando-se a refazer integralmente os serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sempre que constatada nova infestação no período de garantia.

4.4 A garantia deverá abranger mão de obra, produtos utilizados e quaisquer reaplicações necessárias, independentemente do número de intervenções, desde que caracterizada a ineficácia do serviço inicialmente prestado.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

O método utilizado deverá considerar a grande circulação de pessoas nos espaços do Palácio da Polícia e demais prédios, devendo ser previamente planejado e organizado junto aos responsáveis indicados por Departamento/Divisão para que nos dias de pulverização fique garantido o melhor roteiro e setorização dos procedimentos de acordo com as demandas do local. Para isso, será necessária a indicação de um servidor para cada Departamento/Divisão, que ficará responsável pelo agendamento e acompanhamento dos serviços.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2025.

Patrícia B. S. dos Reis,
Escrivã de Polícia.

À Consideração superior,
Robertho Sebastião Peternelli Neto,
Delegado de Polícia,
Diretor da DSG.



Palácio da Polícia - Rua Delegado Grant, 115 – Bairro Santana – Porto Alegre/RS
e-mail: dap-dsg@pc.rs.gov.br
(51) 3288-2187



24120400069450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO I

- Palácio da Polícia
Endereço: Avenida João Pessoa, 2050
- Museu da Polícia
Endereço: Rua Professor Freitas e Castro, s/n
- Policlínica e Divisão de Saúde (DSA)
Endereço: Rua Delegado Grant, s/n
- Divisão de Serviços Gerais (DSG)
Endereço: Rua Delegado Grant, 115
- Departamento de Tecnologia da Informação da Polícia (DTIP)
Endereço: Rua Delegado Grant, 115 (fundos)
- Divisão de Transporte e Manutenção (DTM)
Endereço: Rua Delegado Grant. 148



Palácio da Polícia - Rua Delegado Grant, 115 – Bairro Santana – Porto Alegre/RS
e-mail: dap-dsg@pc.rs.gov.br
(51) 3288-2187



24120400069450

Nome do documento: TR DEDETIZACAO dezembro 2025.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

PATRICIA BOTELHO SILVA DOS REIS

PC / 600702 / 363926602

26/12/2025 16:54:26

